



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 90025/2024 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90025/2024		ABERTURA EM 21/02/2025, ÀS 10:00H NO SÍTIO HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR	
Objeto:			
Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AC no Estado do Acre, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra este ato convocatório.			
Valor Total Estimado: 304.786,20		Orçamento sigiloso: sim () não (X)	
Registro de Preços?	Vistoria obrigatória?	Formalização Por Termo de Contrato?	Forma de Adjudicação
Não	Não	Sim	Menor Preço por Item
Licitação Exclusiva para ME/EPP?	Reserva de Cota para ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração?	Dec. nº 7.174/2010?
itens 3 e 4	Não	Não	Não
Modo de Disputa:		Intervalo mínimo entre lances:	
Aberto e Fechado		R\$ 50,00	
Pedidos de Esclarecimento ou impugnações: exclusivamente por meio de mensagem para o endereço pregoeiro@tre-ac.jus.br, com cópia para slc@tre-ac.jus.br.			

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO SEI n. 0001134-19.2022.6.01.8000

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria TRE-AC nº 03/2024 (0635531), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AC no Estado do Acre, conforme as especificações do Estudo Técnico Preliminar, constante no Apêndice 1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra este ato convocatório.
- 2. Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar exclusivamente a descrição do objeto definido no edital, que sempre prevalecerá em face das especificações vinculadas aos códigos do CATSER.
- 3. A licitação será formada por 03 (TRÊS) itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade																																																			
01	1. Projetos Executivos de Reforma e Ampliação do 4º Andar da Sede do TRE-AC <i>Descrição dos componentes do item 1:</i> <table><tr><td>Projeto Arquitetônico</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>Projeto de Acessibilidade</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>Projeto Mobiliário (Design de Interiores)</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>Projeto de Sonorização</td><td>m²</td><td>1.394,95</td></tr><tr><td>Projeto de Instalações Elétricas</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>Projeto de Cabeamento Estruturado (Rede Lógica e Telefonia)</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>Projeto de Instalações Hidráulicas</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>Projeto de Instalações Sanitárias</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>Projeto de Instalação de Tubulação para Gases Inflamáveis</td><td>m²</td><td>87,42</td></tr><tr><td>Projeto de Climatização (inclusive Projeto de Renovação de Ar / Exaustão) inclusive Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>Maquete Eletrônica 3D com a produção de vídeos e ilustrações dos projetos</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>AEE – Análise Estrutural de Edificações (Análise de viabilidade sobre as intervenções pretensas diante o projeto estrutural existente)</td><td>und</td><td>1</td></tr><tr><td>Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos</td><td>und</td><td>1</td></tr><tr><td>Registro Técnico dos Projetos Complementares / Estudos / Ensaios / Relatórios</td><td>und</td><td>8</td></tr></table>	Projeto Arquitetônico	m²	1.662,61	Projeto de Acessibilidade	m²	1.662,61	Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	1.662,61	Projeto de Sonorização	m²	1.394,95	Projeto de Instalações Elétricas	m²	1.662,61	Projeto de Cabeamento Estruturado (Rede Lógica e Telefonia)	m²	1.662,61	Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)	m²	1.662,61	Projeto de Instalações Hidráulicas	m²	1.662,61	Projeto de Instalações Sanitárias	m²	1.662,61	Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico	m²	1.662,61	Projeto de Instalação de Tubulação para Gases Inflamáveis	m²	87,42	Projeto de Climatização (inclusive Projeto de Renovação de Ar / Exaustão) inclusive Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	m²	1.662,61	Maquete Eletrônica 3D com a produção de vídeos e ilustrações dos projetos	m²	1.662,61	AEE – Análise Estrutural de Edificações (Análise de viabilidade sobre as intervenções pretensas diante o projeto estrutural existente)	und	1	Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)	m²	1.662,61	Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos	und	1	Registro Técnico dos Projetos Complementares / Estudos / Ensaios / Relatórios	und	8	20060	und	01
	Projeto Arquitetônico	m²	1.662,61																																																				
	Projeto de Acessibilidade	m²	1.662,61																																																				
	Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	1.662,61																																																				
	Projeto de Sonorização	m²	1.394,95																																																				
	Projeto de Instalações Elétricas	m²	1.662,61																																																				
	Projeto de Cabeamento Estruturado (Rede Lógica e Telefonia)	m²	1.662,61																																																				
	Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)	m²	1.662,61																																																				
	Projeto de Instalações Hidráulicas	m²	1.662,61																																																				
	Projeto de Instalações Sanitárias	m²	1.662,61																																																				
	Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico	m²	1.662,61																																																				
	Projeto de Instalação de Tubulação para Gases Inflamáveis	m²	87,42																																																				
	Projeto de Climatização (inclusive Projeto de Renovação de Ar / Exaustão) inclusive Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	m²	1.662,61																																																				
	Maquete Eletrônica 3D com a produção de vídeos e ilustrações dos projetos	m²	1.662,61																																																				
	AEE – Análise Estrutural de Edificações (Análise de viabilidade sobre as intervenções pretensas diante o projeto estrutural existente)	und	1																																																				
	Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)	m²	1.662,61																																																				
	Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos	und	1																																																				
Registro Técnico dos Projetos Complementares / Estudos / Ensaios / Relatórios	und	8																																																					
02	2. Projetos Executivos de Reforma na Central de Atendimento ao Eleitor - CAE <i>Descrição dos componentes do item 2:</i> <table><tr><td>Projeto Arquitetônico</td><td>m²</td><td>695,67</td></tr><tr><td>Projeto de Acessibilidade</td><td>m²</td><td>695,67</td></tr><tr><td>Projeto Mobiliário (Design de Interiores)</td><td>m²</td><td>695,67</td></tr></table>	Projeto Arquitetônico	m²	695,67	Projeto de Acessibilidade	m²	695,67	Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	695,67	20060	und	01																																										
	Projeto Arquitetônico	m²	695,67																																																				
	Projeto de Acessibilidade	m²	695,67																																																				
	Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	695,67																																																				

		<table><tr><td>Projeto de Instalações Elétricas</td><td>m²</td><td>695,67</td></tr><tr><td>Projeto de Cabeamento Estruturado (Rede Lógica e Telefonia)</td><td>m²</td><td>695,67</td></tr><tr><td>Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)</td><td>m²</td><td>695,67</td></tr><tr><td>Projeto de Instalações Hidráulicas</td><td>m²</td><td>695,67</td></tr><tr><td>Projeto de Instalações Sanitárias</td><td>m²</td><td>695,67</td></tr><tr><td>Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico</td><td>m²</td><td>695,67</td></tr><tr><td>Projeto de Climatização (inclusive Projeto de Renovação de Ar) inclusive Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC</td><td>m²</td><td>695,67</td></tr><tr><td>Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)</td><td>m²</td><td>695,67</td></tr><tr><td>Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos</td><td>und</td><td>1</td></tr><tr><td>Registro Técnico dos Projetos Complementares / Estudos / Ensaios / Relatórios</td><td>und</td><td>6</td></tr></table>	Projeto de Instalações Elétricas	m²	695,67	Projeto de Cabeamento Estruturado (Rede Lógica e Telefonia)	m²	695,67	Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)	m²	695,67	Projeto de Instalações Hidráulicas	m²	695,67	Projeto de Instalações Sanitárias	m²	695,67	Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico	m²	695,67	Projeto de Climatização (inclusive Projeto de Renovação de Ar) inclusive Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	m²	695,67	Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)	m²	695,67	Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos	und	1	Registro Técnico dos Projetos Complementares / Estudos / Ensaios / Relatórios	und	6			
Projeto de Instalações Elétricas	m²	695,67																																	
Projeto de Cabeamento Estruturado (Rede Lógica e Telefonia)	m²	695,67																																	
Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)	m²	695,67																																	
Projeto de Instalações Hidráulicas	m²	695,67																																	
Projeto de Instalações Sanitárias	m²	695,67																																	
Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico	m²	695,67																																	
Projeto de Climatização (inclusive Projeto de Renovação de Ar) inclusive Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	m²	695,67																																	
Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)	m²	695,67																																	
Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos	und	1																																	
Registro Técnico dos Projetos Complementares / Estudos / Ensaios / Relatórios	und	6																																	
03	3. Projetos Executivos da Implantação de Museu TRE-AC <i>Descrição dos componentes do item 3:</i> <table><tr><td>Projeto Mobiliário (Design de Interiores)</td><td>m²</td><td>263,20</td></tr><tr><td>Projeto de Instalações Elétricas</td><td>m²</td><td>263,20</td></tr><tr><td>Projeto de Iluminação</td><td>m²</td><td>263,20</td></tr><tr><td>Projeto de Comunicação Visual</td><td>m²</td><td>263,20</td></tr><tr><td>Maquete Eletrônica 3D com a produção de vídeos e ilustrações dos projetos</td><td>m²</td><td>263,20</td></tr><tr><td>Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)</td><td>m²</td><td>263,20</td></tr><tr><td>Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos</td><td>und</td><td>3</td></tr></table>	Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	263,20	Projeto de Instalações Elétricas	m²	263,20	Projeto de Iluminação	m²	263,20	Projeto de Comunicação Visual	m²	263,20	Maquete Eletrônica 3D com a produção de vídeos e ilustrações dos projetos	m²	263,20	Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)	m²	263,20	Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos	und	3	20060	und	01										
Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	263,20																																	
Projeto de Instalações Elétricas	m²	263,20																																	
Projeto de Iluminação	m²	263,20																																	
Projeto de Comunicação Visual	m²	263,20																																	
Maquete Eletrônica 3D com a produção de vídeos e ilustrações dos projetos	m²	263,20																																	
Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)	m²	263,20																																	
Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos	und	3																																	

4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
5. São partes integrantes deste Edital:
1. **Anexo I** - Termo de Referência;
 2. **Anexo II** - Modelo da Proposta;
 3. **Anexo III** - Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais;
 4. **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
 5. **Anexo V** - Modelo de Indicação de Instalações, Equipamentos e Equipe Técnica;
 6. **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições;
 7. **Anexo VII** - Estudo Técnico Preliminar da Contratação
 8. **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
 9. **Anexo IX** - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução CNJ n.º 07/2005 e do inciso XI do artigo 18 da Lei 14.791/2023 (LDO 2024).

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

Data: 21/02/2025
Horário: 10h00 (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras Governamentais (www.gov.br/compras)
UASG – 070002
Fone: (68) 3212-4401 (Geral) e 98101-3444 (pregoeiro).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n. 3, de 2018 e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no sistema SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4. A não observância do disposto, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5. Para os itens 03 e 04, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
7. Não poderão disputar esta licitação:
 1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 1. A experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
12. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
13. Suspensos, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 156, III, da Lei 14.133/21;
14. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
8. O impedimento de que trata o subitem 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
11. O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
12. A vedação de que trata o subitem 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de chave de acesso e senha, com o preenchimento dos seguintes campos: número do item; especificação do serviço; quantidade; preço unitário e total do item, marca, fabricante, quantidade cotada, conforme Anexo I deste Edital - Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 1. A Licitante deverá apresentar Anexo VI - Modelo da Declaração de Pleno Conhecimento (0712709) a fim de evitar questionamentos ou problemas resultantes de desconhecimento da real demanda da Administração.
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta cadastrada vinculam a contratada.
3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.
 3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
 4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
7. O licitante deverá, ainda, anexar no referido sistema eletrônico, documento de proposta junto com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8. O documento de proposta deve ser redigido em língua portuguesa, datilografado ou digitado, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. e deve necessariamente conter, sob pena de desclassificação:
 1. Número do item, especificação do objeto, quantidade, marca, fabricante, quantidade cotada e preços do item, unitário e total, em moeda corrente nacional;
 2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 3. Declaração de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
 4. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 5. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
10. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
12. Apresentada declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 66, I, da Lei nº 14.133/2021).
13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
19. Cederá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens pela Administração ou de sua desconexão.
20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
10. Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
14. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
 1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no inciso I, do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
 1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 1. Empresas brasileiras;
20. Permanecendo o empate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, no ambiente do sistema comprasnet, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;
21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
25. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
26. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
27. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

1. A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 e 35 da IN SEGES nº 73/2022.
2. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 1. Contiver vícios insanáveis;
 2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.;
 3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;
 4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
 1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Equipe de Planejamento da contratação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira realizará a consulta aos seguintes cadastros:
 1. SICAF;
 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
2. As consultas relacionadas no item 7.1, referente pessoas jurídicas, podem ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
4. Caso conste "Ocorrências Impeditivas Indiretas" no cadastro do SICAF do licitante, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).
 2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).
 3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133/2021:
 1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133/2021:

1. Habilitação jurídica:

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

2. Regularidade fiscal e trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
 1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
 2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.

4. Qualificação Técnica:

1. Conforme o art. 67 da Lei 14.133/2021, a documentação referente à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
 1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
 2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021](#).
 3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme item **8.1.2 do Termo de Referência**, Anexo VI do Edital - Modelo da Declaração de Pleno Conhecimento (0712709).
2. A fim de comprovação da capacidade técnica operacional, o atestado do licitante deve ser compatível com o Projeto Básico tomando-se por base os itens mais relevantes tecnicamente da Planilha Orçamentária da obra ou serviço de engenharia.

ITEM	EXIGÊNCIA DE ACERVO TÉCNICO DE PROJETOS	QUANTITATIVOS MÍNIMOS
ITEM 01 - Projetos Executivos de Reforma e Ampliação do 4º Andar da Sede do TRE-AC	- Projeto Arquitetônico - Projeto Mobiliário (Design de Interiores) - Projeto de Instalações Elétricas	500m² 500m² 500m²
ITEM 02 - Projetos Executivos de Reforma na Central de Atendimento ao Eleitor - CAE	- Projeto Arquitetônico - Projeto de Instalações Elétricas	200m² 200m²
ITEM 03 - Projetos Executivos da Implantação de Museu do TRE-AC	Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	80m²

3. A Equipe Técnica Mínima deverá ser composta por:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente
01	Engenheiro Civil ou Técnico Equivalente

3. O(s) profissional(is) indicado(s) para equipe técnica deverá(ão) apresentar Registro, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU).
4. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverá apresentar a comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa na data da licitação ter(em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e atestado(s), em nome do

próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

ITEM	EXIGÊNCIA DE ACERVO TÉCNICO DE PROJETOS
ITEM 01 - Projetos Executivos de Reforma e Ampliação do 4º Andar da Sede do TRE-AC	• Projeto Arquitetônico • Projeto Mobiliário (Design de Interiores) • Projeto de Instalações Elétricas
ITEM 02 - Projetos Executivos de Reforma na Central de Atendimento ao Eleitor - CAE	• Projeto Arquitetônico • Projeto de Instalações Elétricas
ITEM 03 - Projetos Executivos da Implantação de Museu do TRE-AC	• Projeto Mobiliário (Design de Interiores)

3. Outros Documentos:

1. Declaração Constante do Anexo IX do Edital, de que cumpre o disposto na Resolução CNJ n.º 07/2005 e do inciso XI do artigo 18 da Lei 14.791/2023 (LDO 2024);
2. No caso de ME/EPP, deve ser apresentada declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme exigência do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021; e
3. A **vistoria** nos locais de projeto **não é obrigatória** na fase inicial do Certame. No entanto, a LICITANTE deverá apresentar **declaração** (Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições 0712709) de que tem pleno conhecimento das condições ambientais e técnicas dos locais, a fim de evitar questionamentos ou problemas resultantes de desconhecimento da real demanda da Administração por parte da LICITANTE.

1. Caso haja o interesse das Licitantes, a vistoria nos locais de projeto será marcada em dia único, após a publicação do Edital, por meio do correio eletrônico asgim@tre-ac.jus.br.

4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
5. No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º e art. 6º, § 4º).
11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (art. 7º, *caput*, IN nº 3/2018).
12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá observar os requisitos do item 4.8 do Edital.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso
3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, esta será formalizada por Termo de Contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
2. O fornecedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:
 1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no [art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#), e nos termos do [art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002](#), consulta prévia ao CADIN.
 1. Eventual registro da licitante no CADIN impede a contratação, nos termos do art. 6º -A da Lei nº 10.522/2002, incluindo pela Lei nº 14.973/2024.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
3. A convocação se dará por meio do “*chat*” ou Pannel de Aviso constantes no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que no curso do certame, com dolo ou culpa:
 1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
 2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 4. Fraudar a licitação
 5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
2. O TRE-AC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Impedimento de licitar e contratar; e
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do item licitado.
 2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1 e 13.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.
9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11. Cabe pedido de reconsideração, da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar e/ou apresentar pedido de esclarecimento quanto aos termos deste Edital e seus anexos, devendo apresentar requerimento no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.
2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregoeiro@tre-ac.jus.br.
3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
 1. Excepcionalmente, pode ser concedido efeito suspensivo às impugnações e pedidos de esclarecimento, por meio de decisão motivada do agente de contratação, divulgada no Pannel de Avisos do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
4. Caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento dos requerimentos.
 1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Pannel de Esclarecimentos e Impugnações do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5. Caso a resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento implique em modificação nos termos do Edital e seus anexos, com alteração das propostas ou documentação dos licitantes, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
2. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá ainda admitir a juntada de nova documentação que venha a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão 1.211/2021, do Plenário do TCU) ou sanar erros que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.

- 3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 7. As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
- 8. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 11. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal (www.tre-ac.jus.br) e do site www.gov.br/compras/pt-br/, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
- 12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tre-ac.jus.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia - CEP 69915-632, Rio Branco-AC, nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Rosana Magalhães da Silva
Diretora-Geral do TRE/AC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AC no Estado do Acre.
- 2. Todos os direitos sobre o projeto contratado serão cedidos ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE/AC, de acordo com o estabelecido no art. 93 da Lei 14.133/2021, podendo o TRE/AC utilizar tais projetos para adequações futuras, caso haja necessidade.
- 3. Detalhamento do objeto que compõe a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	1. Projetos Executivos de Reforma e Ampliação do 4º Andar da Sede do TRE-AC		
	Descrição dos componentes do Item 01.		
	Descrição do Projeto	Unidade	Quantidade
	Projeto Arquitetônico	m²	1.662,61
	Projeto de Acessibilidade	m²	1.662,61
	Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	1.662,61
	Projeto de Sonorização	m²	1.394,95
	Projeto de Instalações Elétricas	m²	1.662,61
	Projeto de Cabeamento Estruturado (Rede Lógica e Telefonia)	m²	1.662,61
	Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)	m²	1.662,61
	Projeto de Instalações Hidráulicas	m²	1.662,61
	Projeto de Instalações Sanitárias	m²	1.662,61
	Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico	m²	1.662,61
	Projeto de Instalação de Tubulação para Gases Inflamáveis	m²	87,42
	Projeto de Climatização (inclusive Projeto de Renovação de Ar / Exaustão) inclusive Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	m²	1.662,61
	Maquete Eletrônica 3D com a produção de vídeos e ilustrações dos projetos	m²	1.662,61
	AEE – Análise Estrutural de Edificações (Análise de viabilidade sobre as intervenções pretensas diante o projeto estrutural existente)	und	1,00
	Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)	m²	1.662,61
	Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos	und	1,00
	Registro Técnico dos Projetos Complementares / Estudos / Ensaios / Relatórios	und	8,00
02	2. Projetos Executivos de Reforma na Central de Atendimento ao Eleitor - CAE		
	Descrição dos componentes do Item 02.		
	Descrição do Projeto	Unidade	Quantidade
	Projeto Arquitetônico	m²	695,67
	Projeto de Acessibilidade	m²	695,67
	Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	695,67
	Projeto de Instalações Elétricas	m²	695,67
	Projeto de Cabeamento Estruturado (Rede Lógica e Telefonia)	m²	695,67
	Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)	m²	695,67
	Projeto de Instalações Hidráulicas	m²	695,67
	Projeto de Instalações Sanitárias	m²	695,67
	Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico	m²	695,67
	Projeto de Climatização (inclusive Projeto de Renovação de Ar) inclusive Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	m²	695,67
	Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)	m²	695,67
	Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos	und	1,00
	Registro Técnico dos Projetos Complementares / Estudos / Ensaios / Relatórios	und	6,00
03	3. Projetos Executivos da Implantação de Museu TRE-AC		
	Descrição dos componentes do Item 03.		
	Descrição do Projeto	Unidade	Quantidade
	Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	263,20

Projeto de Instalações Elétricas	m²	263,20
Projeto de Iluminação	m²	263,20
Projeto de Comunicação Visual	m²	263,20
Maquete Eletrônica 3D com a produção de vídeos e ilustrações dos projetos	m²	263,20
Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (Insumos e serviços)	m²	263,20
Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos	und	3,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Justificativa da contratação

- Objetivando atender as demandas de projetos estruturantes de engenharia oriundas de planejamento estratégico do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AC, visto que a Assessoria de Gestão de Imóveis – ASGIM atualmente dispõe de corpo técnico reduzido e insuficiente para absorver esta demanda extra, informamos sobre a necessidade de contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Arquitetura para Prestação de Serviços Técnicos e Elaboração de Projetos.
- Para casos em que a contratação de serviços não representem a atividade-fim deste Tribunal, o art. 3º, § 1º, da Resolução TSE n. 23.702/2022 dispõe que: "**As contratações na Justiça Eleitoral observarão as disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais vigentes, bem como as diretrizes indicadas nesta Resolução. O termo contratações abrange a aquisição de bens, serviços e obras [...]**".
- A contratação de empresas para elaboração, desenvolvimento e detalhamento de todos os serviços discriminados de acordo com suas especialidades, objetiva atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AC no que tange a obras, reformas, ampliações e construções de novas edificações, na capital e no interior do Estado.
- O DFD - Documento de formalização da Demanda 0677347 priorizou o atendimento das demandas que seriam a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto (projeto arquitetônico de interiores, com orçamento detalhado; projeto de combate a incêndio e pânico; projeto de trânsito; e projeto de acessibilidade) de ocupação do ambiente multiuso do 4º andar do edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e para a elaboração dos projetos de engenharia para a Reforma da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE em Rio Branco/AC, devidamente aprovados pelos órgãos competentes. Entretanto, com o objetivo de ampliar o atendimento às novas demandas, ampliou-se o objeto de contratação de modo que contemple não somente a demanda inicial como também outras demandas decorrentes do TRE/AC.
- A contratação de uma empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, capaz de suprir toda demanda tornaria possível o atingimento das metas estipuladas no planejamento estratégico e atender à crescente demanda por elaboração de projetos, alusiva às obras pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AC com qualidade e celeridade, principalmente, relativo a setores de serviços essenciais: como segurança institucional e controle de dados.
- A contratação tem por objetivo fundamental fornecer os projetos para compor os editais de licitação de obras e serviços de engenharia, apresentando as seguintes vantagens:
 - Maior qualidade na execução das obras e reformas necessárias, em obediência às boas práticas e as normas da engenharia e de órgãos públicos de controle e fiscalização, com base em bons projetos executivos, aumentando a vida útil das edificações entregues e reduzindo a incidência de custos com manutenções futuras;
 - Aumento da qualidade nas licitações para contratação de empresas executoras de obras ou reformas, através de projetos executivos, orçamentos e memoriais descritivos criteriosos e completos, o que cria condições para melhor contratação destas empresas;
 - Menor incidência de problemas de ordem técnica durante a execução das obras, reduzindo enormemente as paralisações, a ociosidade da mão de obra e a demora na compra de insumos com sucessivas revisões de projetos;
 - Menor incidência de aditivos contratuais, o que, por vezes, inviabiliza a conclusão da obra ou reforma, dentre outros.

2. Fundamentação legal

- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos foram realizadas a partir de levantamento de necessidades contidas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação 0732201, resultando neste Termo de Referência;

3. Previsão no Plano de Contratação Anual

- Não. Entretanto, o objeto da contratação está previsto no Plano de Obras 2025-2028 (0688566).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 9 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (0732201), apêndice deste Termo de Referência;
- O objeto da licitação tem a natureza de elaboração de projetos na área de engenharia;
- Critério de julgamento das propostas: **menor preço por item**;
- Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico**
- Prazo de Vigência: **12 (doze) meses**, sendo que este poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Da Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. Da Garantia da Contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação conforme o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021

3. Da Vistoria

- A **vistoria** nos locais de projeto **não é obrigatória** na fase inicial do Certame. No entanto, a LICITANTE deverá apresentar **declaração** (Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições 0712709) de que tem pleno conhecimento das condições ambientais e técnicas dos locais, a fim de evitar questionamentos ou problemas resultantes de desconhecimento da real demanda da Administração por parte da LICITANTE.
- Caso haja o interesse das Licitantes, a vistoria nos locais de projeto será marcada em dia único, após a publicação do Edital.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Da Dinâmica de Execução do Objeto

- Após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço, proceder com uma reunião, devidamente registrada em Ata, com a Gestão Contratual para estabelecer o Plano de Trabalho e o Programa de Necessidades que será a diretriz do Projeto Básico;
- As informações do Programa de Necessidades deverão ser repassadas a Contratada logo após a Ordem de Serviço;
- O Plano de Trabalho deverá ser entregue após **05 (cinco)** dias corridos da emissão da Ordem de Serviço contendo o planejamento e gestão dos projetos a serem elaborados;
- Após a aprovação do Plano de Trabalho pela Gestão Contratual, dar-se-á início a elaboração do Projeto Básico pela contratada;
- Durante a elaboração do Projeto Básico, fica a Contratada obrigada a apresentar os projetos em elaboração em **03 (três)** reuniões, no mínimo, com registro em Atas, para a Gestão do Contrato, visando a avaliação deste;
- Após a aprovação do Projeto Básico, a Contratada deverá dar início a elaboração dos Projetos Executivos;
- O prazo para a apresentação dos Projetos Executivos e demais peças contratadas deverá ser de até **90 (noventa) dias** após a emissão da Ordem de Serviço;
- A entrega física dos projetos e as mídias digitais será realizada no seguinte endereço, conforme a especificidade da Ordem de Serviço: Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia - Sede do Tribunal, Rio Branco / AC;
- As aprovações pertinentes nos órgãos fiscalizadores deverão ser apresentadas no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;
- Constatados defeitos ou vícios nos projetos, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias** corridos para corrigir a irregularidade;
- O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos nos termos do Art. 119 da Lei Geral de Licitações e Contratos.

2. Dos Deveres e Responsabilidades do Contratante

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
 6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
 7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
 10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 1. Alvarás, licenças, laudos e certificações junto aos órgãos, entidades, concessionárias de serviços públicos, naquilo que for pertinentes ao objeto contratado.
 11. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
 12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
 13. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;
 14. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no possível contrato;
 15. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à produção e à entrega de projeto;
 16. Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
 17. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, conteúdos do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras deste TR, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;
 18. Rejeitar, através do fiscal do contrato, a entrega de material em desacordo com as obrigações estabelecidas neste TR e fixar prazo para a correta execução do objeto;
 19. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;
 20. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no ajuste;
 21. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for caso.
- 3. Dos Deveres e Responsabilidades do Contratado**
1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 2. Executar os serviços contratados de acordo com a boa técnica, normas pertinentes, em especial as normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT;
 3. Comparecer nas reuniões periódicas ordinárias definidas no cronograma de trabalhos, com o Coordenador de projetos e demais profissionais que se fizerem necessários para discussão dos projetos;
 4. Apresentar preposto para manter o contato permanente com a Fiscalização de maneira a prestar esclarecimentos ou informações prontamente quando solicitado;
 5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
 6. Apresentar solicitação de substituição de qualquer profissional componente da equipe técnica para a Fiscalização, apresentando justificativa para tal e documentos comprobatórios da capacitação técnica profissional equivalente ou superior ao profissional substituído;
 7. Apresentar as ART's ou RRT's devidamente acompanhadas dos seus respectivos comprovantes de pagamento junto aos seus respectivos Conselhos (CREA/CAU);
 8. Apresentar em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço as planilhas de composições de custos unitários das disciplinas de projetos;
 9. Atender as diretrizes de sustentabilidade ambiental quando da elaboração dos projetos;
 10. Elaborar os projetos de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas e determinações dos serviços públicos locais e apresentar o Anexo IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica (0712705) e Anexo V - Modelo de Indicação de Instalações, Equipamento e Equipe Técnica (0712707) quando da formalização do Contrato;
 11. Verificar a necessidade de licenciamento ambiental e, em sendo preciso, elaborar EIA/RIMA/EIV, como parte integrante do Projeto Executivo, bem como diligenciar perante os órgãos competentes para a obtenção das referidas licenças, arcando com todos os custos que se fizerem necessários;
 12. Obter aprovações pelos órgãos competentes, tais como, mas não apenas, prefeitura municipal, corpo de bombeiros, concessionárias de serviços públicos e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, arcando com todos os custos que se fizerem necessários;
 13. Efetuar as modificações que se fizerem necessárias para a aprovação dos projetos perante as diversas instituições de fiscalização e controle, arcando com todos os custos decorrentes destas alterações;
 14. Realizar, no prazo determinado, qualquer complemento, readequação, correção, ajuste e/ou reformulação em qualquer projeto caso se verifique erros ou falhas, sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor, devendo os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos em questão responder por estes durante a execução das obras de reforma e/ou ampliação ou novas construções;
 15. Manter todas as versões anteriores dos projetos para permitir o controle das alterações;
 16. Apresentar declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do e os custos do SINAPI, SICRO ou outros adotados, nas condições previstas na legislação em vigor;
 17. Entregar a documentação de projeto de acordo com o cronograma da respectiva ordem de serviço;
 18. Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que a Fiscalização exigir, principalmente o Relatório de Serviços Executados, ao final de cada fase do Cronograma Físico-Financeiro, contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos serviços;
 19. Prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços imediatamente após a solicitação da Contratante ou em prazo estabelecido por ocasião da solicitação, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à elaboração dos projetos;
 20. Realizar todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as necessárias consultas a qualquer entidade estranha à Contratante;
 21. Ceder à Contratante os direitos patrimoniais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, conforme determina o artigo 93 da Lei no 14.133/2021 e conforme modelo no Anexo III - Modelo de Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais (0712703) - deste Termo de Referência, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, estando a Contratada sujeita a sanções civis e penais cabíveis em caso de violação;
 22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os projetos elaborados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua elaboração;
 23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

27. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças e alterações dos projetos que fujam às especificações do memorial descritivo.
28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
30. Assegurar à CONTRATANTE:
 1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, através do Anexo III - Modelo de Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais (0712703);
 2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
31. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução de vistorias e/ou medições;
32. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
35. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
36. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato, se houver;

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Após a homologação da licitação, na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será firmado o contrato;
3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
8. O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10. O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).
12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
13. Em decorrência da natureza e da finalidade das atividades que realizará, o preposto disponibilizado não poderá ser filiado a partido político;

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. Do Recebimento do Objeto

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento do objeto contratual e a comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o projeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua elaboração, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 e/ou art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
 3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na elaboração do objeto ou no instrumento de cobrança.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. Da Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - O prazo de validade;
- II - A data da emissão;
- III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - O período respectivo de execução do contrato;
- V - O valor a pagar; e
- VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3. Do Prazo de Pagamento

1. O pagamento será efetuado, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
2. A fatura poderá ser emitida por matriz ou filial da licitante, independentemente de qual estabelecimento tenha participado da licitação.
3. A regularidade fiscal será sempre exigida em relação ao estabelecimento (matriz ou filial) que executar a contratação, exceto em relação aos tributos cuja arrecadação é feita de forma centralizada, caso este em que a comprovação de regularidade será sempre exigida em relação ao CNPJ da matriz.
4. Das retenções previstas na IN SRF 1.234, de 11/01/2012: serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a Contratada ser optante do SIMPLES.
5. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

4. Da Forma de Pagamento

1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.
2. Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.
3. Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.
4. O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. Da Antecipação de Pagamento

1. Não se aplica

6. Da Cessão de Crédito

1. Não se aplica

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. Do Critério de Julgamento da Proposta

1. A proposta final deverá ser apresentada conforme Anexo II - Modelo de Proposta (0712702) sob pena de desclassificação da proposta no referido certame;
2. A Licitante deverá apresentar Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições (0712709) a fim de evitar questionamentos ou problemas resultantes de desconhecimento da real demanda da Administração.

2. Da Habilitação Jurídica

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).
5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3. Da Habilitação Fiscal e Trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4. Da Qualificação Econômico-Financeira
1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
5. Da Qualificação Técnica
1. Conforme o art. 67 da Lei 14.133/2021, a documentação referente à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
1. apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
2. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021](#).
3. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
4. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme item **8.1.2**.
2. A fim de comprovação da capacidade técnica operacional, o atestado do licitante deve ser compatível com o Projeto Básico tomando-se por base os itens mais relevantes tecnicamente da Planilha Orçamentária da obra ou serviço de engenharia.

ITEM	EXIGÊNCIA DE ACERVO TÉCNICO DE PROJETOS	QUANTITATIVOS MÍNIMOS
ITEM 01 - Projetos Executivos de Reforma e Ampliação do 4º Andar da Sede do TRE-AC	- Projeto Arquitetônico - Projeto Mobiliário (Design de Interiores) - Projeto de Instalações Elétricas	500m² 500m² 500m²
ITEM 02 - Projetos Executivos de Reforma na Central de Atendimento ao Eleitor - CAE	- Projeto Arquitetônico - Projeto de Instalações Elétricas	200m² 200m²
ITEM 03 - Projetos Executivos da Implantação de Museu do TRE-AC	Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	80m²

3. A Equipe Técnica Mínima deverá ser composta por:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente
01	Engenheiro Civil ou Técnico Equivalente

4. O(s) profissional(is) indicado(s) para equipe técnica deverá(ão) apresentar Registro, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU).
5. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverá apresentar a comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa na data da licitação ter(em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

ITEM	EXIGÊNCIA DE ACERVO TÉCNICO DE PROJETOS
ITEM 01 - Projetos Executivos de Reforma e Ampliação do 4º Andar da Sede do TRE-AC	- Projeto Arquitetônico - Projeto Mobiliário (Design de Interiores) - Projeto de Instalações Elétricas
ITEM 02 - Projetos Executivos de Reforma na Central de Atendimento ao Eleitor - CAE	- Projeto Arquitetônico - Projeto de Instalações Elétricas
ITEM 03 - Projetos Executivos da Implantação de Museu do TRE-AC	Projeto Mobiliário (Design de Interiores)

9. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 304.786, 20** (trezentos e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.
1. Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.
3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.
4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3. Os preços deverão estar em conformidade com os praticados pela empresa de consultoria em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, na forma do que estabelece o § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

10. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A fonte orçamentária para o custeio da despesa será indicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF

11. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

1. **Sanções:** Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:
- Advertência:** pelo cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa:** de 1,0% (um por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 - Atraso injustificado na execução do contrato; **Pena:** multa de **1%** do valor total do contrato por dia de atraso a contar a partir da Notificação à Contratada (Limite: **15 dias**).
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **Pena:** multa de **15%** do valor total do contrato.
 - Dar causa à inexecução total do contrato; **Pena:** multa de **30%** do valor total do contrato.
 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; **Pena:** multa de **15%** do valor total do contrato.
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **Pena:** multa de **30%** do valor total do contrato.
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013; **Pena:** multa de **30%** do valor total do contrato.
 - Impedimento de licitar e contratar:** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - Declaração de inidoneidade:** será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.
 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - Natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
 - Todas as sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13/2022.

12. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

UNIDADE DEMANDANTE	
ASGIM	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Márcio VS Oliveira - ASGIM	Integrante Demandante
Rodolfo Quiroga Elias - ASGIM	Integrante Técnico
João Batista Bento da Silva - COMAP	Integrante Administrativo

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
IDENTIFICAÇÃO					
Razão social da empresa:					
CNPJ:					
Endereço Completo					
Telefone:					
E-mail do responsável					
Validade da proposta:		90 (noventa) dias.			
ITEM 01 - Projetos Executivos de Reforma e Ampliação do 4º Andar da Sede do TRE-AC Área: 1.662,61m²					
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL
1	Projeto Arquitetônico	m²	1.662,61		
2	Projeto de Acessibilidade	m²	1.662,61		

3	Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	1.662,61		
4	Projeto de Sonorização	m²	1.394,95		
5	Projeto de Instalações Elétricas	m²	1.662,61		
6	Projeto de Cabeamento Estruturado (Rede Lógica e Telefonia)	m²	1.662,61		
7	Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)	m²	1.662,61		
8	Projeto de Instalações Hidráulicas	m²	1.662,61		
9	Projeto de Instalações Sanitárias	m²	1.662,61		
10	Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico	m²	1.662,61		
11	Projeto de Instalação de Tubulação para Gases Inflamáveis	m²	87,42		
12	Projeto de Climatização (inclusive Projeto de Renovação de Ar / Exaustão) inclusive Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	m²	1.662,61		
13	Maquete Eletrônica 3D com a produção de vídeos e ilustrações dos projetos	m²	1.662,61		
14	AEE – Análise Estrutural de Edificações (Análise de viabilidade sobre as intervenções pretensas diante o projeto estrutural existente)	und	1		
15	Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)	m²	1.662,61		
16	Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos	und	1		
17	Registro Técnico dos Projetos Complementares / Estudos / Ensaios / Relatórios	und	8		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 1:					

IDENTIFICAÇÃO					
Razão social da empresa:					
CNPJ:					
Endereço Completo					
Telefone:					
E-mail do responsável					
Validade da proposta:		90 (noventa) dias.			
ITEM 02 - Projetos Executivos de Reforma na Central de Atendimento ao Eleitor - CAE Área: 695,67m²					
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL
1	Projeto Arquitetônico	m²	695,67		
2	Projeto de Acessibilidade	m²	695,67		
3	Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	695,67		
4	Projeto de Instalações Elétricas	m²	695,67		
5	Projeto de Cabeamento Estruturado (Rede Lógica e Telefonia)	m²	695,67		
6	Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)	m²	695,67		
7	Projeto de Instalações Hidráulicas	m²	695,67		
8	Projeto de Instalações Sanitárias	m²	695,67		
9	Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico	m²	695,67		
10	Projeto de Climatização (inclusive Projeto de Renovação de Ar) inclusive Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	m²	695,67		
11	Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)	m²	695,67		
12	Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos	und	1		
13	Registro Técnico dos Projetos Complementares / Estudos / Ensaios / Relatórios	und	6		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 2:					

IDENTIFICAÇÃO					
Razão social da empresa:					
CNPJ:					
Endereço Completo					
Telefone:					
E-mail do responsável					
Validade da proposta:		90 (noventa) dias.			
ITEM 03 - Projetos Executivos da Implantação de Museu do TRE-AC Área: 263,20m²					
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL
1	Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	263,20		

2	Projeto de Instalações Elétricas	m²	263,20		
3	Projeto de Iluminação	m²	263,20		
4	Projeto de Comunicação Visual	m²	263,20		
5	Maquete Eletrônica 3D com a produção de vídeos e ilustrações dos projetos	m²	263,20		
6	Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)	m²	263,20		
7	Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos	und	3		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 3:					

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DOS PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA DE EDIFICAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE.

O Tribunal Regional Eleitoral do Acre, com sede [endereço completo da regional], inscrita no CNPJ/MF sob o número [CNPJ], neste ato denominada **DONATÁRIA**, representada pelo Sr. Presidente, Senhor [nome do presidente], designado pela Portaria nº [número da portaria], publicada no DOU de [data de publicação do DOU], inscrito no CPF nº [número do CPF], e, do outro lado, a empresa [nome da contratada] inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número do CNPJ], sediada [endereço completo da contratada] doravante designada **DOADOR**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [nome do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG], CPF nº [número do CPF], resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS, referentes aos projetos básicos e executivos oriundos do Contrato nº XXX /2024, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX /2024, de acordo com o artigo 93 da Lei nº 14.133, de 2021, e Lei nº 9.610, de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETIVO

1. O presente Termo tem por objeto a CESSÃO dos direitos patrimoniais dos Projetos Básicos e Executivos [descrição dos projetos], representados por peças gráficas e arquivos digitais, conforme lista anexa, em conformidade como Art. 93, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, e dos artigos 29, I, II e III, 49, 50 e 51 da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, pelo período de 20 (vinte) anos.

2. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Os direitos patrimoniais dos Projetos Executivos [descrição dos projetos] possuem ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART'S) ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT'S) e seus respectivos técnicos responsáveis, conforme abaixo elencados:

1. Arquiteto [nome do profissional] – ART/RRT [número(s) da(s) ART(s)/RRT(s)]

2. Engenheiro Civil [nome do profissional] – ART/RRT [número(s) da(s) ART(s)/RRT(s)]

3. [Profissional] [nome do profissional] – ART/RRT [número(s) da(s) ART(s)/RRT(s)]

4. [Profissional] [nome do profissional] – ART/RRT [número(s) da(s) ART(s)/RRT(s)]

5. ...

3. DA UTILIZAÇÃO DA CESSÃO

1. A presente cessão autoriza a Tribunal Regional Eleitoral do Acre, parte do instrumento contratual celebrado com a empresa [razão social da empresa], a utilizar e alterar, conforme a necessidade, os projetos elaborados e entregues pela empresa, em especial nas seguintes modalidades de utilização:

1. Reprodução parcial ou integral;

2. Edição;

3. Distribuição, quando não intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra;

4. Utilização, total ou parcial, direta ou indireta, dos projetos básicos e executivos nos processos licitatórios por parte da Polícia Rodoviária Federal, em qualquer parte do território nacional;

5. Inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

2. Qualquer edição que altere as condições originais de qualquer dos projetos implica na anulação da responsabilidade técnica do profissional sobre o mesmo, exigindo assim que o profissional que que o alterou ou editou providencie o registro da ART/RRT no Conselho Regional competente.

4. DA VIGÊNCIA

1. Este contrato vigorará a partir da data do registro da ART ou RRT do profissional que elaborou o projeto no Conselho Regional competente.

5. DOS CUSTOS

1. Em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. [Número e ano da licitação] e o Contrato nº [nº contrato], ambos da [nome da contratante], não haverá qualquer ônus para a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal algum no que tange à cessão de direitos patrimoniais considerando que a remuneração pela prestação dos serviços será pago pela Contratada ao profissional.

2. Assinam o presente Termo, as partes acima qualificadas para os devidos efeitos legais.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Pela **DONATÁRIA**:
[Nome, CPF e assinatura do superintendente]

Pelos **DOADORES**:
[Incluir todos os profissionais listados no item 2]
[Nome, CPF e assinatura dos profissionais]

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Licitação [número e ano da licitação]

[Nome do profissional]

CPF: [nº do CPF]

CREA/CAU nº [número de registro no CREA ou CAU]

Declara que é conhecedor das condições constantes na [número e ano da licitação] e que aceita participar da Equipe Técnica da empresa [nome da licitante], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ da licitante], para a prestação de serviços de elaboração de projetos básicos e executivos para atender aos projetos:

- Projetos Executivos de Reforma e Ampliação do 4º Andar da Sede do TRE-AC
- Projetos Executivos de Reforma na Central de Atendimento ao Eleitor – CAE
- Projetos Executivos da Implantação de Museu TRE-AC
- Projeto de Sonorização do Ambiente Plenário e Plenarinho na Sede do TRE-AC e que será o responsável técnico pelo(s) projeto(s) da disciplina [nome da disciplina].

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome, CPF e assinatura do profissional]

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

[E-mail e telefone para contatos]

OBS.: Um mesmo profissional pode assumir mais de uma disciplina, entretanto para cada disciplina deverá existir uma declaração de responsabilidade técnica.

ANEXO V - MODELO DE INDICAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Licitação [número e ano da licitação]

[Nome da licitante]

com inscrição CNPJ nº: [nº do CNPJ]

com sede na [endereço completo]

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) [nome do representante legal]

infra-assinado, Carteira de Identidade no [número do RG] e do CPF/MF no [número do CPF]

DECLARA, para fins do disposto no art. 67, II, da Lei nº. 14.133/2021, para fins de participação na licitação [número e ano da licitação] que possui ou possuirá, no ato da contratação, instalações, aparelhamento e Equipe Técnica suficiente para realização dos serviços objeto desta licitação, compreendendo os serviços descritos no Termo de Referência.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome, CPF e assinatura do representante legal]

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

[Nome, email e telefone para contatos]

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Licitação [número e ano da licitação]

[Nome da licitante]

com inscrição CNPJ nº: [nº do CNPJ]

com sede na [endereço completo]

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) [nome do representante legal]

infra-assinado, Carteira de Identidade no [número do RG] e do CPF/MF no [número do CPF]

DECLARA, para fins de participação na licitação [número e ano da licitação] que:

- a) Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços pretendidos;
- b) Compreende em especial o teor do Termo de Referência e seus Anexos;

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome, CPF e assinatura do representante legal]

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:
[Nome, email e telefone para contatos]

ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0677419 / 2024 - PRESI/DG/SAOF/ASGIM

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE	
Unidade solicitante:	Assessoria de Gestão de Imóveis - ASGIM
Unidade demandante:	Assessoria de Gestão de Imóveis - ASGIM

2. OBJETO A SER CONTRATADO
Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, estudos e ensaios técnicos, devidamente aprovados pelos órgãos fiscalizadores, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AC no Estado do Acre.
Trata-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Assim, os referidos bens podem ser licitados pela modalidade pregão , prevista no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021.
A contratação será processada por meio de sistema de registro de preços ? () Sim , de acordo com a análise das soluções apontadas no item 9 deste ETP. (x) Não . Se positivo, informar: () Não há RP vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR. () Há RP vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR, porém será necessária novo RP pelas seguintes razões: _____ Justificativa do SRP: () pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes (Conforme justificativa no item 9). () conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; () conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão; ou () pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Critério de julgamento de (X) menor preço () maior desconto, por: () Item; (x) Grupo - JUSTIFICATIVA: O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica. Desta forma, cita-se que a compatibilização de projetos é recomendação da Lei nº 14.133/21, tornando-se inviável então a execução de projetos executivos em empresas distintas. Todas as etapas de desenvolvimento dos projetos devem ser realizados com base na compatibilização, aprovação e registro técnico de uma mesma unidade objetivando atender as Normativas Técnicas vigentes, sendo, portanto, tarefas indivisíveis. O critério de preços unitários máximos deverá ser indicado no Termo de Referência ou no Projeto Básico. Indicação limitada a unidades de contratação sem indicação do total a ser adquirido? (x) Não; () Sim, porque _____. () É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores; () Trata-se de alimento perecível. Os demais elementos deverão constar no TR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação de empresa especializada na elaboração de projetos técnicos objetiva atender as demandas de projetos estruturantes de engenharia oriundas de planejamento estratégico do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AC, visto que a Assessoria de Gestão de Imóveis – ASGIM atualmente dispõe de corpo técnico reduzido e insuficiente para absorver esta demanda extra, informamos sobre a necessidade de contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Arquitetura para Prestação de Serviços Técnicos e Elaboração de Projetos. Principalmente no que tange a obras, reformas, ampliações e construções de novas edificações, na capital e no interior do Estado. Tal contratação será capaz de suprir as demandas referentes a elaboração de a. Projetos de Engenharia do 4ºAndar da Sede do TRE/AC - Área : 1.662,61 m² - Processo SEI 0001134-19.2022.6.01.8000 b. Projetos de Engenharia de Reforma da CAE - Área: 695,67 m² - Processo SEI 0000372-05.2024.6.01.8009 c. Projetos Executivos da Implantação de Museu TRE-AC - Área: 263,20 m² - Processo SEI 0001134-48.2024.6.01.8000 d. Projeto de Sonorização do Ambiente Plenário e Plenarinho na Sede do TRE-AC - Área: 543,70 m² - Processo SEI 0000741-94.2022.6.01.8000 tornando possível o atingimento das metas estipuladas no planejamento estratégico e atender à crescente demanda por elaboração de projetos, alusiva às obras pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AC com qualidade e celeridade, principalmente, relativo a setores de serviços essenciais: como segurança institucional e controle de dados. A contratação tem por objetivo fundamental fornecer os projetos para compor os editais de licitação de obras e serviços de engenharia, apresentando as seguintes vantagens: a. Maior qualidade na execução das obras e reformas necessárias, em obediência às boas práticas e as normas da engenharia e de órgãos públicos de controle e fiscalização, com base em bons projetos executivos, aumentando a vida útil das edificações entregues e reduzindo a incidência de custos com manutenções futuras; b. Aumento da qualidade nas licitações para contratação de empresas executoras de obras ou reformas, através de projetos executivos, orçamentos e memoriais descritivos criteriosos e completos, o que cria condições para melhor contratação destas empresas; c. Menor incidência de problemas de ordem técnica durante a execução das obras, reduzindo enormemente as paralisações, a ociosidade da mão de obra e a demora na compra de insumos com sucessivas revisões de projetos; d. Menor incidência de aditivos contratuais, o que, por vezes, inviabiliza a conclusão da obra ou reforma, dentre outros.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DO TRIBUNAL

Trata-se de demanda que está alinhada com o objetivo estratégico de "Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária", na medida em que visa desenvolver ambientes de trabalho mais saudáveis e dinâmicos.

Link do Planejamento Estratégico: <https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/institucional>

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual?

() Sim

(x) Não. A necessidade de contratação tem como objetivo de suprir demandas existentes que foram inseridas no planejamento após a elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA 2024.

6. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES

I - Informação sobre contratações semelhantes em exercícios anteriores e, se positivo, incidentes e lições aprendidas:

O Processo SEI 0000741-94.2022.6.01.8000 iniciado em 2022, que trata da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaborar **Projeto de Sonorização e Videotransmissão**, para o Plenário e Plenarinho da Sede Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no município de Rio Branco-AC. Entretanto, o processo licitatório foi frassado conforme Termo Homologação do Pregão n. 39/2023 (0637528) e não houve avanços posteriores.

Em 2020, iniciou o Processo SEI 0001382-24.2018.6.01.8000 cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para a **Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura** para as obras do Tribunal Regional Eleitoral do Acre , na Capital e Interior do Estado. Entretanto, também não houve êxito no processo licitatório, sendo a solicitação desatendida ainda em fase inicial.

II - Informação sobre contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão ser realizadas em função desta: não há.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	1. Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, levantamentos topográficos, estudos e ensaios geotécnicos, devidamente aprovados pelos órgãos fiscalizadores, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AC. 2. Não há necessidade de contratação de terceiros (empresa ou pessoa física) para auxiliar a fiscalização do contrato (art. 117, § 44º da Lei n. 14.133/2021).	A contratação tem por objetivo fundamental fornecer os projetos para compor os editais de licitação de obras e serviços de engenharia, apresentando as seguintes vantagens: a. Maior qualidade na execução das obras e reformas necessárias, em obediência às boas práticas e as normas da engenharia e de órgãos públicos de controle e fiscalização, com base em bons projetos executivos, aumentando a vida útil das edificações entregues e reduzindo a incidência de custos com manutenções futuras; b. Aumento da qualidade nas licitações para contratação de empresas executoras de obras ou reformas, através de projetos executivos, orçamentos e memoriais descritivos criteriosos e completos, o que cria condições para melhor contratação destas empresas; c. Menor incidência de problemas de ordem técnica durante a execução das obras, reduzindo enormemente as paralisações, a ociosidade da mão de obra e a demora na compra de insumos com sucessivas revisões de projetos; d. Menor incidência de aditivos contratuais, o que, por vezes, inviabiliza a conclusão da obra ou reforma, dentre outros.
Capacitação	Definem, em função da contratação, a necessidade de treinamento, número de participantes, carga horária, materiais didáticos, entre outros pertinentes: (x) Não será necessária.	Não se aplica.
Legais	Regime de participação exclusiva de ME/EPP: () Sim. (x) Não, indicar o dispositivo legal ou justificar o afastamento: O valor da contratação afasta a exclusividade de pequenas e médias empresas. Possibilidade de participação de cooperativas: () Sim, justificar: Ampla Concorrência (x) Não. Possibilidade de participação de pessoas físicas: () Sim, justificar: (x) Não, tendo em vista a impossibilidade de entrega do objeto por um único profissional.	A aceitação de mais de um tipo de entidade prestadora dos serviços visa atender ao princípio da isonomia na ampla concorrência, o que torna a contratação mais econômica e, portanto, vantajosa, porém, dentro de critérios de especialidade exigidos pela presente contratação. A vinculação dos documentos que instruem o processo às normas de contratação, em todas as suas fases, torna o processo mais objetivo, célere e justo.
Garantia e Manutenção	(x) Não se aplica	Não se aplica
Temporais	Prazos de entrega dos projetos contratados após a emissão da Ordem de Serviço: 1. O Plano de Trabalho deverá ser entregue após 05 (cinco) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço contendo o planejamento e gestão dos projetos a serem elaborados; 2. Os Projetos Executivos deverão ser entregues conforme cronograma a ser especificado na Ordem de Serviço, não podendo exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão desta; 3. Serão realizadas 03 (três) reuniões, registradas em Atas, com a Gestão do Contrato durante o prazo de execução dos projetos para fins de definição; 4. As aprovações pertinentes nos órgãos fiscalizadores deverão ser apresentadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.	Os Projetos impressos deverão obedecer o estabelecido em Termo de Referência e deverão ser entregues à Gestão do Contrato no seguinte endereço, conforme a especificidade da ordem de serviço: • Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia - Sede do Tribunal, Rio Branco / AC;

Segurança da Informação	(x) não se aplica.	Não se aplica.
Ambientais, econômicos, sociais	Os materiais adquiridos não devem gerar resíduos contaminantes.	Não se aplica.
Técnicos	1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: I. Apresentação de profissional (is), devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; II. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; III. Registro ou inscrição na entidade profissional competente. 2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. 3. A qualificação técnica consistirá na comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e em quantidades com o objeto da presente licitação.	Por se tratar de contratação que envolve a produção de projetos de engenharia, faz-se necessário conhecimento e registros técnicos na elaboração do objeto, razão pela qual se exige atestado de capacidade técnica.
Metodologia de trabalho e implantação da solução	Metodologia de trabalho: Após a definição do Plano de Trabalho, serão realizadas o mínimo de 03 (reuniões), registradas em Ata, com a Gestão do Contrato para fins de definição dos projetos executivos antes de sua entrega definitiva.	A CONTRADA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a elaboração do Plano de Trabalho após a emissão da Ordem de Serviço. Esse planejamento deverá ser realizado juntamente com a Gestão do Contrato com o objetivo de informar o Programa de Necessidades que será a base do Projeto Básico a ser elaborado pela Contratada. Assim sendo, 1. As informações do Programa de Necessidades deverão ser repassadas a Contratada logo após a Ordem de Serviço; 2. Após a aprovação do Plano de Trabalho pela Gestão Contratual, dar-se-á início a elaboração do Projeto Básico pela contratada; 3. Durante a elaboração do Projeto Básico, fica a Contratada obrigada a apresentar os projetos em elaboração em 03 (três) reuniões, no mínimo, com registro em Atas, para a Gestão do Contrato, visando a avaliação deste; 4. Após a aprovação do Projeto Básico, os Projetos Executivos deverão ser entregues conforme cronograma a ser especificado na Ordem de Serviço, não podendo exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão desta; O recebimento será efetuado da seguinte forma: 1. A entrega física dos projetos e as mídias digitais será realizada no seguinte endereço, conforme a especificidade da ordem de serviço: - o Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia - Sede do Tribunal, Rio Branco / AC;
Capacitação e experiência profissional da equipe	Técnicos certificados: A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços? (x) Sim. A Contratada deverá apresentar de profissional (is), devidamente registrado no conselho profissional competente. () Não se aplica.	Conforme Item 7. Técnicos e demais especificidades da comprovação de capacidade técnico-profissional estarão contidas no Termo de Referência.
	Atestado de Capacidade Técnica: (x) Sim. É necessário que a empresa apresente Atestado de Capacidade Técnica de que já forneceu correspondente a 25% do quantitativo solicitado, conforme art. 67, §9º da Lei nº 14.133, de 2021. Os Atestados deverão indicar as unidades de medida correspondentes (Exemplo: m2, unidade, etc.). Para apuração do percentual acima indicado serão somados os quantitativos de elaboração de projetos semelhantes e que tenha a mesma unidade de medida. () Não.	Conforme Item 7. Técnicos e demais especificidades da comprovação de capacidade técnico-profissional estarão contidas no Termo de Referência.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS	
AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta a fornecedores:	Considerando tratar-se contratação de serviço personalizado, buscou-se a cotação de preços junto a fornecedores locais e em pesquisa de registros de preços na Administração Pública, conforme preconiza o ICVEC - Obras e serviços de engenharia 0678119
Consulta a contratações de outros órgãos:	Não foram encontradas contratações e/ou atas de registro de preços de outros Órgãos cujo objeto contemplasse a totalidade do que o TRE-AC pretende contratar.
Consulta Paineis de Preços ou Banco de preços:	Não foram encontrados objetos semelhantes ao que se pretende contratar.
Estudos técnicos:	Não utilizado.
Outros:	-:-

8.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Descrição da Solução 1	
Atendimento aos Requisitos:	A equipe técnica do TRE/AC elaborar os projetos executivos para o atendimento da demanda.
Vantagens e Desvantagens da Solução:	Vantagem: 1. Maior controle sobre as possíveis alterações no Projeto Básico e no Programa de Necessidades; Desvantagens: 1. Custos com a contratação de profissionais específicos nas diversas áreas de atuação da engenharia com qualificação técnica para elaborar projetos executivos complexos; 2. Custos com a aquisição de softwares de engenharia capazes de dimensionar os projetos executivos a serem elaborados; 3. Realizar capacitação dos servidores para atuar em projetos específicos. Demanda esta que pode dilatar o prazo de entrega dos projetos pretensos; 4. Aquisição de computadores compatíveis com os softwares de engenharia a serem instalados; 5. Os profissionais contratados teriam dedicação exclusiva a demanda apresentada; 6. Custos com a aprovação e regularização dos projetos executados.
Valor Estimado:	Não é possível calcular, pois dependeria de contratação e capacitação de profissionais de área de arquitetura e engenharia, além da aquisição de computadores modernos e de softwares de licença privativa para atender satisfatoriamente a demanda.
Solução Escolhida:	☐ Sim ☒ Não
Descrição da Solução 2	
Atendimento aos Requisitos:	Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, estudos e ensaios técnicos.
Vantagens e Desvantagens da Solução:	Vantagens: 1. Metodologia de Elaboração de Projetos: Empresas especializadas possuem metodologias de elaboração de projetos consolidadas, garantindo a qualidade e confiabilidade dos projetos executados com a aplicação direta no mercado da construção civil; 2. Conhecimento Técnico e Atualização do Mercado: Empresas de projetos de engenharia estão atualizadas sobre as melhores práticas e tendências da construção civil, bem como com as normativas vigentes, o que garante que os projetos executivos sejam realizados de acordo com padrões elevados; 3. Padrão Tecnológico: As empresas de projetos de engenharia possuem acesso a ferramentas, softwares e tecnologias avançadas que facilitam elaboração de projetos complexos e análise dos dados obtidos; 4. Compatibilização de Projetos: As empresas de projetos de engenharia atuantes possuem modelagem que permite a compatibilização de projetos de forma a minimizar riscos durante o processo de execução da obra; 5. Controle e Registro Técnico: Permite que as empresas de projetos de engenharia detenham a responsabilidade técnica dos projetos elaborados e que os profissionais atuantes no projeto estejam devidamente registrados no Conselho de Classe; 6. Atuação sob Demanda: A contratação do serviço permite ao TRE-AC atender demanda específica, não permanecendo contínua a execução dos serviços contratuais; 7. Sigilo Contratual e Propriedade Intelectual: No escopo do Contrato deve haver restrição ao compartilhamento de informações relevantes pertinentes ao TRE-AC, bem como a inteira cessão dos projetos classificados como propriedade intelectual para eventuais modificações; 8. Tempo: A empresa contratada pode aumentar a capacidade produtiva com a contratação de técnicos para atender a demanda solicitada e cumprir o cronograma executivo estabelecido pelo TRE-AC; 9. Fiscalização: As aprovações dos projetos junto aos órgãos fiscalizadores ficam a cargo da contratada, inclusive eventuais custos de análises. Desvantagens: 1. Não foram encontradas desvantagens.
Valor Estimado:	
Solução Escolhida:	☒ Sim - Esta opção torna-se mais viável após análise das vantagens supra apresentadas. ☐ Não

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, estudos e ensaios técnicos, devidamente aprovados pelos órgãos fiscalizadores, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AC no Estado do Acre.

Obras relacionadas:

1. **Projetos Executivos de Reforma e Ampliação do 4º Andar da Sede do TRE-AC - Área: 1.662,61m²**
 - o Projeto Arquitetônico
 - o Projeto de Acessibilidade
 - o Projeto de Interiores (Mobiliário)
 - o Projeto de Sonorização
 - o Projeto de Instalações Elétricas
 - o Projeto de Instalações Hidráulicas
 - o Projeto de Instalações Sanitárias
 - o Projeto de Cabeamento Estruturado
 - o Projeto CFTV
 - o Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico
 - o Projeto de Instalação de Tubulação para Gases Inflamáveis
 - o Projeto de Climatização (inclusive PMOC)
 - o Maquete Eletrônica 3D
 - o Orçamentação
 - o Registro Técnico
 - o Licenciamentos
2. **Projetos Executivos de Reforma na Central de Atendimento ao Eleitor - CAE - Área: 695,67m²**
 - o Projeto Arquitetônico
 - o Projeto de Acessibilidade
 - o Projeto de Interiores (Mobiliário)

	- Projeto de Instalações Elétricas - Projeto de Instalações Hidráulicas - Projeto de Instalações Sanitárias - Projeto de Cabeamento Estruturado - Projeto CFTV - Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico - Projeto de Climatização (inclusive PMOC) - Orçamentação - Registro Técnico - Licenciamentos
3.	Projetos Executivos da Implantação de Museu TRE-AC - Área: 263,20m² - Projeto de Interiores (Mobiliário) - Projeto de Instalações Elétricas - Projeto de Iluminação de Ambientes - Projeto de Comunicação Visual - Maquete Eletrônica 3D - Orçamentação - Registro Técnico
4.	Projeto de Sonorização do Ambiente Plenário e Plenarinho na Sede do TRE-AC - Área: 543,70m² - Projeto de Sonorização - Projeto de Exposição Áudio Visual - Orçamentação - Registro Técnico

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES				
Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa
01	Projetos Executivos de Reforma e Ampliação do 4º Andar do Sede do TRE-AC	und	01	Área total referente ao 4º andar do prédio sede TRE/AC
02	Projetos Executivos de Reforma na Central de Atendimento ao Eleitor - CAE	und	01	Área total do prédio que abria a CAE, incluindo guarita.
03	Projetos Executivos da Implantação de Museu TRE-AC	und	01	Área do ambiente reservado ao Centro de Memória / Museu TRE-AC
04	Projeto de Sonorização do Ambiente Plenário e Plenarinho na Sede do TRE-AC	und	01	Área do Plenário somada com a área do Plenarinho

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
O objeto será adjudicado por item. Consta que o item não fora subdividido em razão de vantagem técnica e econômica. Desta forma, cita-se que a compatibilização de projetos é recomendação da Lei nº 14.133/21, tornando-se inviável então a execução de projetos executivos em empresas distintas. Todas as etapas de desenvolvimento dos projetos devem ser realizados com base na compatibilização, aprovação e registro técnico de uma mesma unidade objetivando atender as Normativas Técnicas vigentes, sendo, portanto, tarefas indivisíveis.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
RS 304.786,20 (trezentos e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	
Tipo	Detalhamento
(x) Ganho de produtividade	A produção de projetos compatibilizados visa otimizar as etapas de execução da obra.
() Redução de esforço	N/A
(x) Redução de custo	A elaboração de projetos executivos promove menores riscos às etapas de execução da obra, reduzindo custos adicionais.
(x) Redução de uso de recursos	Os projetos visam a criação de ambientes mais funcionais, harmônicos e estruturados.
(x) Melhoria de controle	A compatibilização dos projetos visa otimizar a Fiscalização da obra, apresentando os detalhes das etapas executivas.
(x) Redução de riscos	A elaboração de projetos executivos reduz o surgimento de riscos intervenientes ao processo de construção.
(x) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	A demanda que está alinhada com o objetivo estratégico de "Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária" do TRE-AC, na medida em que visa desenvolver ambientes de trabalho mais saudáveis e dinâmicos.
(x) Melhoria/adequação nas instalações físicas	A contratação visa o aproveitamento dos espaços destinados ao ambiente de trabalho, condições necessárias para aumento de produtividade.

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS
(X) Não se aplica.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES)	
☐ Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
☐ Instalação elétrica	
☐ Instalação lógica	
☐ Alteração de <i>layout</i>	
☐ Outra	

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS
Descrever: não há.
A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável - PLS do TRE-AC (Portaria TRE-AC n. 4/2022)? ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	☒ Sim ☐ Não	Se negativo, justificar:

UNIDADE DEMANDANTE ASGIM	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Márcio VS Olivera - ASGIM	Integrante Demandante
Rodolfo Quiroga Elias - ASGIM	Integrante Técnico
Diego César Ribeiro de Matos - SEMAP	Integrante Administrativo

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA _____.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ/MF n.º **05.910.642/0001-41**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224 - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632, cidade de Rio Branco-AC, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, telefone: (68) 3212-6193, ramal: 6193, representada neste ato por sua Diretora-Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 194/2024 (0688750)**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo n.º _____, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º _____/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR

1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AC no Estado do Acre., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).
2. O valor deste contrato é **R\$ _____**, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade																																																
01	1. Projetos Executivos de Reforma e Ampliação do 4º Andar da Sede do TRE-AC <i>Descrição dos componentes do item 1:</i><table><tr><td>Projeto Arquitetônico</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>Projeto de Acessibilidade</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>Projeto Mobiliário (Design de Interiores)</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>Projeto de Sonorização</td><td>m²</td><td>1.394,95</td></tr><tr><td>Projeto de Instalações Elétricas</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>Projeto de Cabeamento Estruturado (Rede Lógica e Telefonia)</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>Projeto de Instalações Hidráulicas</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>Projeto de Instalações Sanitárias</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>Projeto de Instalação de Tubulação para Gases Inflamáveis</td><td>m²</td><td>87,42</td></tr><tr><td>Projeto de Climatização (inclusive Projeto de Renovação de Ar / Exaustão) inclusive Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>Maquete Eletrônica 3D com a produção de videos e ilustrações dos projetos</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>AEE – Análise Estrutural de Edificações (Análise de viabilidade sobre as intervenções pretensas diante o projeto estrutural existente)</td><td>und</td><td>1</td></tr><tr><td>Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)</td><td>m²</td><td>1.662,61</td></tr><tr><td>Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos</td><td>und</td><td>1</td></tr></table>	Projeto Arquitetônico	m²	1.662,61	Projeto de Acessibilidade	m²	1.662,61	Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	1.662,61	Projeto de Sonorização	m²	1.394,95	Projeto de Instalações Elétricas	m²	1.662,61	Projeto de Cabeamento Estruturado (Rede Lógica e Telefonia)	m²	1.662,61	Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)	m²	1.662,61	Projeto de Instalações Hidráulicas	m²	1.662,61	Projeto de Instalações Sanitárias	m²	1.662,61	Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico	m²	1.662,61	Projeto de Instalação de Tubulação para Gases Inflamáveis	m²	87,42	Projeto de Climatização (inclusive Projeto de Renovação de Ar / Exaustão) inclusive Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	m²	1.662,61	Maquete Eletrônica 3D com a produção de videos e ilustrações dos projetos	m²	1.662,61	AEE – Análise Estrutural de Edificações (Análise de viabilidade sobre as intervenções pretensas diante o projeto estrutural existente)	und	1	Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)	m²	1.662,61	Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos	und	1	20060	und	01
Projeto Arquitetônico	m²	1.662,61																																																		
Projeto de Acessibilidade	m²	1.662,61																																																		
Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	1.662,61																																																		
Projeto de Sonorização	m²	1.394,95																																																		
Projeto de Instalações Elétricas	m²	1.662,61																																																		
Projeto de Cabeamento Estruturado (Rede Lógica e Telefonia)	m²	1.662,61																																																		
Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)	m²	1.662,61																																																		
Projeto de Instalações Hidráulicas	m²	1.662,61																																																		
Projeto de Instalações Sanitárias	m²	1.662,61																																																		
Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico	m²	1.662,61																																																		
Projeto de Instalação de Tubulação para Gases Inflamáveis	m²	87,42																																																		
Projeto de Climatização (inclusive Projeto de Renovação de Ar / Exaustão) inclusive Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	m²	1.662,61																																																		
Maquete Eletrônica 3D com a produção de videos e ilustrações dos projetos	m²	1.662,61																																																		
AEE – Análise Estrutural de Edificações (Análise de viabilidade sobre as intervenções pretensas diante o projeto estrutural existente)	und	1																																																		
Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)	m²	1.662,61																																																		
Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos	und	1																																																		

		Registro Técnico dos Projetos Complementares / Estudos / Ensaios / Relatórios	und	8																																										
02	2.	Projetos Executivos de Reforma na Central de Atendimento ao Eleitor - CAE <i>Descrição dos componentes do item 2:</i> <table><tr><td>Projeto Arquitetônico</td><td>m²</td><td>695,67</td></tr><tr><td>Projeto de Acessibilidade</td><td>m²</td><td>695,67</td></tr><tr><td>Projeto Mobiliário (Design de Interiores)</td><td>m²</td><td>695,67</td></tr><tr><td>Projeto de Instalações Elétricas</td><td>m²</td><td>695,67</td></tr><tr><td>Projeto de Cabeamento Estruturado (Rede Lógica e Telefonia)</td><td>m²</td><td>695,67</td></tr><tr><td>Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)</td><td>m²</td><td>695,67</td></tr><tr><td>Projeto de Instalações Hidráulicas</td><td>m²</td><td>695,67</td></tr><tr><td>Projeto de Instalações Sanitárias</td><td>m²</td><td>695,67</td></tr><tr><td>Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico</td><td>m²</td><td>695,67</td></tr><tr><td>Projeto de Climatização (inclusive Projeto de Renovação de Ar) inclusive Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC</td><td>m²</td><td>695,67</td></tr><tr><td>Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)</td><td>m²</td><td>695,67</td></tr><tr><td>Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos</td><td>und</td><td>1</td></tr><tr><td>Registro Técnico dos Projetos Complementares / Estudos / Ensaios / Relatórios</td><td>und</td><td>6</td></tr></table>			Projeto Arquitetônico	m²	695,67	Projeto de Acessibilidade	m²	695,67	Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	695,67	Projeto de Instalações Elétricas	m²	695,67	Projeto de Cabeamento Estruturado (Rede Lógica e Telefonia)	m²	695,67	Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)	m²	695,67	Projeto de Instalações Hidráulicas	m²	695,67	Projeto de Instalações Sanitárias	m²	695,67	Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico	m²	695,67	Projeto de Climatização (inclusive Projeto de Renovação de Ar) inclusive Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	m²	695,67	Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)	m²	695,67	Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos	und	1	Registro Técnico dos Projetos Complementares / Estudos / Ensaios / Relatórios	und	6	20060	und	01
Projeto Arquitetônico	m²	695,67																																												
Projeto de Acessibilidade	m²	695,67																																												
Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	695,67																																												
Projeto de Instalações Elétricas	m²	695,67																																												
Projeto de Cabeamento Estruturado (Rede Lógica e Telefonia)	m²	695,67																																												
Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)	m²	695,67																																												
Projeto de Instalações Hidráulicas	m²	695,67																																												
Projeto de Instalações Sanitárias	m²	695,67																																												
Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico	m²	695,67																																												
Projeto de Climatização (inclusive Projeto de Renovação de Ar) inclusive Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	m²	695,67																																												
Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)	m²	695,67																																												
Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos	und	1																																												
Registro Técnico dos Projetos Complementares / Estudos / Ensaios / Relatórios	und	6																																												
03	3.	Projetos Executivos da Implantação de Museu TRE-AC <i>Descrição dos componentes do item 3:</i> <table><tr><td>Projeto Mobiliário (Design de Interiores)</td><td>m²</td><td>263,20</td></tr><tr><td>Projeto de Instalações Elétricas</td><td>m²</td><td>263,20</td></tr><tr><td>Projeto de Iluminação</td><td>m²</td><td>263,20</td></tr><tr><td>Projeto de Comunicação Visual</td><td>m²</td><td>263,20</td></tr><tr><td>Maquete Eletrônica 3D com a produção de vídeos e ilustrações dos projetos</td><td>m²</td><td>263,20</td></tr><tr><td>Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)</td><td>m²</td><td>263,20</td></tr><tr><td>Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos</td><td>und</td><td>3</td></tr></table>			Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	263,20	Projeto de Instalações Elétricas	m²	263,20	Projeto de Iluminação	m²	263,20	Projeto de Comunicação Visual	m²	263,20	Maquete Eletrônica 3D com a produção de vídeos e ilustrações dos projetos	m²	263,20	Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)	m²	263,20	Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos	und	3	20060	und	01																		
Projeto Mobiliário (Design de Interiores)	m²	263,20																																												
Projeto de Instalações Elétricas	m²	263,20																																												
Projeto de Iluminação	m²	263,20																																												
Projeto de Comunicação Visual	m²	263,20																																												
Maquete Eletrônica 3D com a produção de vídeos e ilustrações dos projetos	m²	263,20																																												
Orçamento Descritivo + Memória de Cálculo + Composições Analíticas de Preço Unitário, inclusive Relatório de Cotação + Composição BDI e Encargos + Curva ABC (insumos e serviços)	m²	263,20																																												
Registro Técnico dos Projetos Arquitetônicos	und	3																																												

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
4. O Termo de Referência ();
5. O Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024 () (UASG 70002 - *comprasnet*);
6. A Proposta da contratada (Evento SEI ____);
7. Eventuais anexos dos documentos acima indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço, proceder com uma reunião, devidamente registrada em Ata, com a Gestão Contratual para estabelecer o Plano de Trabalho e o Programa de Necessidades que será a diretriz do Projeto Básico;
2. As informações do Programa de Necessidades deverão ser repassadas a Contratada logo após a Ordem de Serviço;
3. O Plano de Trabalho deverá ser entregue após 05 (cinco) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço contendo o planejamento e gestão dos projetos a serem elaborados;
4. Após a aprovação do Plano de Trabalho pela Gestão Contratual, dar-se-á início a elaboração do Projeto Básico pela contratada;
5. Durante a elaboração do Projeto Básico, fica a Contratada obrigada a apresentar os projetos em elaboração em **03** (três) reuniões, no mínimo, com registro em Atas, para a Gestão do Contrato, visando a avaliação deste;
6. Após a aprovação do Projeto Básico, a Contratada deverá dar início a elaboração dos Projetos Executivos;
7. O prazo para a apresentação dos Projetos Executivos e demais peças contratadas deverá ser de até **90 (noventa) dias** após a emissão da Ordem de Serviço;
8. A entrega física dos projetos e as mídias digitais será realizada no seguinte endereço, conforme a especificidade da Ordem de Serviço: Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia - Sede do Tribunal, Rio Branco / AC;
9. As aprovações pertinentes nos órgãos fiscalizadores deverão ser apresentadas no prazo máximo de **120 (sessenta) dias** corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
10. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;
11. Constatados defeitos ou vícios nos projetos, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias** corridos para corrigir a irregularidade;
12. O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos nos termos do art. 119 da Lei Geral de Licitações e Contratos..

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 1. Alvarás, licenças, laudos e certificações junto aos órgãos, entidades, concessionárias de serviços públicos, naquilo que for pertinentes ao objeto contratado.
11. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;
12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no ajuste;
13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for caso.
14. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
16. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;
17. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no possível contrato;
18. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à produção e à entrega de projeto;
19. Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
20. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras deste TR, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;
21. Rejeitar, através do fiscal do contrato, a entrega de material em desacordo com as obrigações estabelecidas neste TR e fixar prazo para a correta execução do objeto;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
2. Executar os serviços contratados de acordo com a boa técnica, normas pertinentes, em especial as normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT;
3. Comparecer nas reuniões periódicas ordinárias definidas no cronograma de trabalhos, com o Coordenador de projetos e demais profissionais que se fizerem necessários para discussão dos projetos;
4. Apresentar preposto para manter o contato permanente com a Fiscalização de maneira a prestar esclarecimentos ou informações prontamente quando solicitado;
5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
6. Apresentar solicitação de substituição de qualquer profissional componente da equipe técnica para a Fiscalização, apresentando justificativa para tal e documentos comprobatórios da capacitação técnica profissional equivalente ou superior ao profissional substituído;
7. Apresentar as ART's ou RRT's devidamente acompanhadas dos seus respectivos comprovantes de pagamento junto aos seus respectivo Conselhos (CREA/CAU);
8. Apresentar em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço as planilhas de composições de custos unitários das disciplinas de projetos;
9. Atender as diretrizes de sustentabilidade ambiental quando da elaboração dos projetos;
10. Elaborar os projetos de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas e determinações dos serviços públicos locais e apresentar o Anexo IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica (0712705) e Anexo V - Modelo de Indicação de Instalações, Equipamento e Equipe Técnica (0712707) quando da formalização do Contrato;
11. Verificar a necessidade de licenciamento ambiental e, em sendo preciso, elaborar EIA/RIMA/EIV, como parte integrante do Projeto Executivo, bem como diligenciar perante os órgãos competentes para a obtenção das referidas licenças, arcando com todos os custos que se fizerem necessários;
12. Obter aprovações pelos órgãos competentes, tais como, mas não apenas, prefeitura municipal, corpo de bombeiros, concessionárias de serviços públicos e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, arcando com todos os custos que se fizerem necessários;
13. Efetuar as modificações que se fizerem necessárias para a aprovação dos projetos perante as diversas instituições de fiscalização e controle, arcando com todos os custos decorrentes destas alterações;
14. Realizar, no prazo determinado, qualquer complemento, readequação, correção, ajuste e/ou reformulação em qualquer projeto caso se verifique erros ou falhas, sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor, devendo os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos em questão responder por estes durante a execução das obras de reforma e/ou ampliação ou novas construções;
15. Manter todas as versões anteriores dos projetos para permitir o controle das alterações;
16. Apresentar declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do e os custos do SINAPI, SICRO ou outros adotados, nas condições previstas na legislação em vigor;
17. Entregar a documentação de projeto de acordo com o cronograma da respectiva ordem de serviço;
18. Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que a Fiscalização exigir, principalmente o Relatório de Serviços Executados, ao final de cada fase do Cronograma Físico-Financeiro, contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos serviços;
19. Prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços imediatamente após a solicitação da Contratante ou em prazo estabelecido por ocasião da solicitação, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à elaboração dos projetos;
20. Realizar todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as necessárias consultas a qualquer entidade estranha à Contratante;
21. Ceder à Contratante os direitos patrimoniais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congênere, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, conforme determina o artigo 93 da Lei no 14.133/2021 e conforme modelo no Anexo III - Modelo de Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais (0712703) - deste Termo de Referência, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, estando a Contratada sujeita a sanções civis e penais cabíveis em caso de violação;
22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os projetos elaborados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua elaboração;
23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
27. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças e alterações dos projetos que fujam às especificações do memorial descritivo.
28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
30. Assegurar à CONTRATANTE:
 1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, através do Anexo III - Modelo de Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais (0712703);
 2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais

cabíveis.

31. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução de vistorias e/ou medições;
32. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
35. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
36. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato, se houver.

CLAUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Após a homologação da licitação, na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será firmado o contrato;
3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
8. O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10. O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).
12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
13. Em decorrência da natureza e da finalidade das atividades que realizará, o preposto disponibilizado não poderá ser filiado a partido político;

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

1. Do Recebimento do Objeto

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento do objeto contratual e a comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o projeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua elaboração, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções
 3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na elaboração do objeto ou no instrumento de cobrança.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. Da Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I - O prazo de validade;
 - II - A data da emissão;
 - III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV - O período respectivo de execução do contrato;
 - V - O valor a pagar; e
 - VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3. Do Prazo de Pagamento

1. O pagamento será efetuado, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
2. A fatura poderá ser emitida por matriz ou filial da licitante, independentemente de qual estabelecimento tenha participado da licitação.
3. A regularidade fiscal será sempre exigida em relação ao estabelecimento (matriz ou filial) que executar a contratação, exceto em relação aos tributos cuja arrecadação é feita de forma centralizada, caso este em que a comprovação de regularidade será sempre exigida em relação ao CNPJ da matriz.
4. Das retenções previstas na IN SRF 1.234, de 11/01/2012: serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a Contratada ser optante do SIMPLES.
5. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

4. Da Forma de Pagamento

1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.
2. Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, e-mail, número de celular ou chave aleatória.
3. Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.
4. O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em __/__/__ (DD/MM/AAAA)**.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. **Sanções:** Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:
 1. **Advertência:** pelo cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 2. **Multa:** de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 - I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - III - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 3. **Impedimento de licitar e contratar:** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 - I - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - II - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 4. **Declaração de inidoneidade:** será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 - I - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - II - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aqueles estabelecidas em regulamento por este Tribunal.
 1. Se justificar a aplicação de penalidade mais grave:
 - I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - III - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e
 - IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Na aplicação das sanções serão considerados: a) natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 1. 14.1.1 Ação: 10.14101.02.122.0570.20GP.0012
 2. Plano de Trabalho: 167559
 3. Plano Interno: INV VEICUL
 4. Natureza da Despesa: 44.90.52.52
 5. **Nota de Empenho:**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Rio Branco/AC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rosana Magalhães da Silva
Diretora-Geral do TRE/AC

ANEXO IX - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA LEI 14.791/2023 (LDO 2024)

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na Rua/AV. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016), não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

2. Em atenção à vedação prevista no inciso inciso XI do artigo 18 da Lei 14.791/2023 (LDO 2024), não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

Assinatura

Em 30 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por MARIA VERÔNICA DA COSTA, Diretor-Geral substituto, em 05/02/2025, às 07:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0748625 e o código CRC 3A751387.

0001134-19.2022.6.01.8000

0748625v89

https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=788674&infra_sis... 29/29